



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT**

**REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.**

**Unidade Gestora:** 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

**Período de Avaliação:** 01/01/2023 a 30/06/2023.

**Presidente:** ELDER GOBBI.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 142/2023  
Data: 24/07/2023 - Horário: 16:22  
Administrativo - PARAD 1/2023

**1.0 - APRESENTAÇÃO.**

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 59 da Lei Complementar 101/2000; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 - TP, vem apresentar o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao Primeiro Semestre do exercício 2023**, da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 2.0 - INTRODUÇÃO.

As atividades foram desenvolvidas através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a UCCI atuou prestando informações, recomendando formal e informalmente com o propósito de mitigar riscos, sanar irregularidades e propor melhorias procurando sempre atender a legislação vigente. E dentro do possível, acompanhar a Câmara Municipal de Vereadores, verificando o comportamento da receita e da despesa, dos investimentos e aplicações financeiras e se os índices estabelecidos pela legislação vigente estão sendo observados, além de emitir pareceres conforme planejado.

## 3.0 - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no exercício em exame estiveram sob a gestão do Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente cujos dados pessoais são os seguintes:

### PRESIDENTE:

NOME: **ELDER GOBBI**

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: 4980746-5 SSP/PR

CPF: 748.304.659-72

ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS Nº 1231, BAIRRO CRISTO REI-  
TAPURAH-MT

FONE: (66) 3547 1341, (66) 996212885

E-MAIL: [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com), administrativo@tapurah.mt.leg.br

### CONTADOR:

NOME: Giovanni Armani



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 1376

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:**

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: 2365678-6, SEJSP/MT

CPF: 045.691.221-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (66) 99943-1723

E-MAIL: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br), [jmsoares1@hotmail.com](mailto:jmsoares1@hotmail.com)

**4.0 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:**

Em 2023 elaboramos 06 (seis) Relatórios Mensais de Avaliação de Controle Interno 01 (um) Relatório Semestral Circunstanciado da Câmara Municipal de Vereadores onde abordamos sobre os diversos temas conforme descritos nos incisos I a VIII a seguir:

**4.1 – RELATÓRIOS MENSAIS:**

- a) Procedimento Licitatório.
- b) Dispensa de Processo Licitatório.
- c) Inexigibilidade.
- d) Contratos.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO  
CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600  
Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- e) Convênios.
  - f) Movimentação de Pessoal.
  - g) Adiantamentos.
  - h) Diárias.
  - i) Demonstrativos Contábeis.
- I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECEITA**

**DESPESA**

**II – EXECUÇÃO FINANCEIRA**

- j) Obrigações Previdenciárias.
  - k) Atos de Gestão.
- III CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**4.2 – RESTOS A PAGAR:**

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2023 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2023.

**4.3 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:**

**4.3.1 – Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 24.729,00:**

VEREADOR/SERVIDOR	VALOR TOTAL
Aelton Antônio Figueiredo	R\$ 4.409,00
Cleomar Eterno de Campos	R\$ 1.750,00
Daise Martins de Souza	R\$ 2.968,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Diego Rafael Grendene	R\$ 1.400,00
Elizeu Francisco De Oliveira	R\$ 1.400,00
Leandro Frizzo	R\$ 700,00
Elder Gobbi	R\$ 2.800,00
Jonathan Ramos Medeiros	R\$ 5.102,00
Marcio Araujo De Macedo	R\$ 4.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.729,00</b>

FONTE: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/diarias\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/diarias_v2?2)

O valor das diárias fixado pela Lei nº 1.019/2014, de 19/03/2014 teve validade até 10 de abril de 2019 quando houve a fixação de novos valores e regras pela lei municipal 1.249/2019, ocorrendo em 2023 a correção dos valores pela Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 conforme pode-se observar:

Lei Municipal nº 1.249/2019:

Art. 1º...

*Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah*

*Fora do País R\$ 1.600,00*

*Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00*

*Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;*

*Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.*

*Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah*

*Fora do País R\$ 1.600,00*

*Para Capital Federal, R\$ 800,00*

*Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00*

*Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;*

*Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CARGOS E DESTINOS	VALOR
<b>Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah:</b>	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e Municípios de Outros Estados	R\$ 992,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 310,00
<b>Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah:</b>	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal	R\$ 992,00
Para Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 620,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado	R\$ 310,00

Fonte: Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 – Corrige o valor das diárias

Em análise as diárias concedidas nos meses de janeiro a junho de 2023, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a existência de documentos comprobatórios das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

**4.3.2 – Adiantamentos concedidos: R\$ 1.642,66/ Valor Global: R\$ 1.642,66:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Poder Legislativo, no período analisado se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

- a) - Beneficiário **DAISE MARTINS DE SOUZA**, valor de **R\$ 200,00**;
- b) – Beneficiário **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, valor de **R\$ 400,00**;
- c) Beneficiário **MARCIO ARAUJO DE MACEDO**, valor de **R\$ 400,00**;
- d) Beneficiário **JONATHAN RAMOS MEDEIROS**, valor de **R\$ 499,82**;
- e) Beneficiário **AELTON ANTONIO FIGUEIREDO**, valor de **R\$ 142,84**

**4.4 – REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:**

Conta de interferência	Realizada em	Valor mensal	Total do período
217001 REPASSE PARA A CAMARA	19/01/2023	R\$ 292.500,00	
217001 REPASSE PARA A CAMARA	17/02/2023	R\$ 292.500,00	
217001 REPASSE PARA A CAMARA	17/03/2023	R\$ 292.500,00	
217001 REPASSE PARA A CAMARA	19/04/2023	R\$ 292.500,00	
217001 REPASSE PARA A CAMARA	16/05/2023	R\$ 292.500,00	
217001 REPASSE PARA A CAMARA	19/06/2023	R\$ 292.500,00	1.755.000,00

FONTE: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/minterferencia\\_financeira\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/minterferencia_financeira_v2?2)

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

**4.5 – RECEITA E DESPESA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**4.5.1 – RECEITA:**

Durante o exercício de 2023 a Receita da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou nenhuma inconsistência e ao final do primeiro semestre do exercício em curso extraímos o seguinte resultado:

A Previsão da Receita total para o exercício de 2023 foi no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais) e a Execução (total pago) ao final do primeiro semestre do mesmo exercício foi no valor de R\$ 1.010.420,65 (um milhão, dez mil, quatrocentos e vinte reais sessenta e cinco centavos), ou seja, sua execução foi de **28,78%** (vinte e oito vírgula setenta e oito por cento) do total previsto para o ano, no semestre analisado. Os dados podem ser analisados acessando: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/despesas\\_v1?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_v1?2)

Isto demonstra um superávit orçamentário entre a previsão e a execução orçamentária oriundas das contas “do orçamento vigente”.

**4.5.2 – DESPESAS:**

Durante o primeiro semestre de 2023 e em relação a execução das despesas não encontramos nenhuma inconsistência e o total as Despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores ficou conforme a seguir demonstraremos:

- ✓ A Previsão da Despesa total para o exercício de 2023 foi fixada no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais) e a Execução (total pago) ao final do primeiro semestre do mesmo exercício foi no valor de R\$ 1.010.420,65 (um milhão, dez mil, quatrocentos e vinte reais sessenta e cinco centavos);

**4.5.3 – RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESAS:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

RECEITA REALIZADA	DESPESA/PAGAMENTO	RECEITA (-) DESPESA PAGA
R\$ 1.755.000,00	R\$ 1.010.420,65	Superavit Financeiro <b>R\$ 744.579,35</b>

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 1.145.194,51 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos); que em face de receita de R\$ **1.755.000,00** (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais), indica um superávit orçamentário na ordem de R\$ 609.805,49 (seiscentos e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Diante do exposto podemos concluir que até o presente momento, o Poder Legislativo Municipal vem observando de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

**4.5.4 – ESTÁGIOS DA DESPESA (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO):**

No 1º semestre de 2023 foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Empenho Total	Liquidação	Pagamento
R\$ 1.145.194,51	R\$ 1.010.420,65	R\$ 1.010.420,65

Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/despesas\\_v1?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_v1?2)

✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);

✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
  
- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);
  
- ✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
  
- ✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
  
- ✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

**4.6 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:**

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2023, de 06/01/2023 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armani, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador *in verbis*:

PORTARIA Nº 001/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PORTARIA Nº 001/2023**

**SÚMULA:** "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;  
**Considerando** o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

**PRESIDENTE:** Giovanni Armani  
**SECRETÁRIO:** Amarildo José Gubert  
**MEMBRO:** Rhayza Alves de Arruda Saraiva

**Art. 2º** - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

**I - Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial:** Giovanni Armani  
**II - Equipe de Apoio:** Amarildo José Gubert  
**III - Equipe de Apoio:** Rhayza Alves de Arruda Saraiva

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês  
janeiro de 2023.

  
**Elder Gobbi**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se

  
**Jonathan Ramos Medeiros**  
1º Secretário

Fonte: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal>

**LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO 1º SEMESTRE DE 2023.**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO  
CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600  
Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	-	--	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	-	-	-
Dispensa de Licitação	01	R\$ 8.085,00	
Inexigibilidade de Licitação	01	R\$ 17.300,00	
Pregão Eletrônico	01	R\$ 73.600,00	
Pregão Presencial			
Adesão a Ata/Registro de Preço.			
<b>Total</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 98.985,00</b>	<b>100%</b>

**4.7 – CONTRATOS/ ADITIVOS/ ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:**

No 1º Semestre de 2023 foi informada a formalização dos seguintes contratos e Aditivos, conforme portal da transparência:

NÚMERO	NOME	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO
00000005/2023	CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	27/06/2023	25/10/2023		50.075,00	EM EXECUÇÃO	05 - OBRA
00000004/2023	TV BURITIS LTDA.	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DO OUTRO A EMPRESA TV BURITIS LTDA - ME	01/03/2023	31/12/2023		17.300,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000003/2023	JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DO OUTRO A EMPRESA JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME	01/02/2023	31/12/2023		17.380,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000002/2023	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 100MB COM IP FIXO E GA	01/02/2023	31/12/2023		8.085,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000001/2023	E.M. EHRIG E CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA LIGUE ÁGUA E GÁS - E. M. EHRIG E CIA LT	10/01/2023	31/12/2023		5.240,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA

Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/contratos\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/contratos_v2?2)

✓ Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93;

✓ Não foram constatadas irregularidades na formalização do contrato (L.8.666/93 e legislação aplicável);

**AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO**  
**CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600**  
**Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- ✓ Não foi constatada irregularidade relevante na execução de contrato (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- ✓ Não foram constatadas irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis 9.637/1998 e 9.790/1999);
- ✓ Não foi constatado nenhum contrato com Organizações Sociais ou Organizações Cíveis de Interesse Público.
- ✓ Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;

## 5.0 – GESTÃO DE PESSOAL:

NOME	CARGO	TOTAL PRO
AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VEREADOR	6.737,49
AMARILDO JOSE GUBERT	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	8.238,91
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VEREADOR	6.737,49
DAISE MARTINS DE SOUZA	VEREADOR	3.817,91
DIEGO RAFAEL GRENDENE	VEREADOR	6.737,49
ELDER GOBBI	PRESIDENTE	8.473,32
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VEREADOR	6.737,49
EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	4.088,67
FLAVIO FAGUNDES DA SILVA	VIGIA	4.023,88
GIOVANNI ARMANNI	CONTADOR	10.718,46
JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VEREADOR	6.737,49
LEANDRO FRIZZO	VEREADOR	6.737,49
MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VEREADOR	6.737,49
MARIELE CRISTINA BENIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.491,12
RAFAEL MACHADO CASARIN	VEREADOR	2.695,00
RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	4.415,73
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	PROCURADOR JURÍDICO	13.294,39

Folha de pagamento dos servidores da câmara da competência 06/2023.

**Fonte:**  
[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/folha\\_pagamento\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/folha_pagamento_v2?2)

O controle de frequência dos servidores (horários de entradas e saídas) está sendo realizado através do “Ponto Biométrico”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**5.1 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES:**

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1353 de 2020, de 16/12/2020 estipulando o valor de R\$ 5.800,00 aos Vereadores e de R\$ 7.300,00 ao Vereador/Presidente, corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Foi baixada Lei Ordinária nº 1501/2023, de 14/03/2023, **concedendo a revisão geral anual para os servidores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT **no percentual de 5,45% sobre o valor do subsídio atualizado e vigente.**

Os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tapurah passaram ser os seguintes:

I - Presidente: R\$ 8.473,32 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

II - Vereadores: R\$ 6.737,49 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, “b” da LRF) se continuar se comportando desta forma.

### 5.2 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social - INSS e para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – TAPURAH PREVI.

#### Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

#### 5.2.1 - Gastos Com a Previdência Municipal – TAPURAH-PREVI:

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, apresentando um Total de R\$ 52.363,88:**

NÚMERO	DATA	LIQUIDAÇÃO	EMPENHO	RAZÃO SOCIAL	VALOR PAGO
202300175	29/06/2023	00202300173/2023	00000000155/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	6.873,89
202300133	31/05/2023	00202300135/2023	00000000125/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	6.897,12
202300103	28/04/2023	00202300104/2023	00000000104/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	6.850,65
202300082	10/04/2023	00202300084/2023	00000000093/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.165,86
202300068	31/03/2023	00202300062/2023	00000000074/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	11.418,52
202300028	01/03/2023	00202300020/2023	00000000045/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	641,68
202300027	01/03/2023	00202300026/2023	00000000049/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	9.624,92
18	30/01/2023	00000000018/2023	00000000022/2023	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	8.891,24



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/despesas\\_por\\_credor\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_por_credor_v2?2)

**5.2.2 - Gastos Com o Instituto Nacional de Segur. Social/INSS:**

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O INSS, apresentando um total de R\$ 88.740,76:**

NÚMERO	DATA	LIQUIDAÇÃO	EMPENHO	RAZÃO SOCIAL	VALOR PAGO
202300179	29/06/2023	00202300174/2023	00000000156/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.510,48
202300178	29/06/2023	00202300175/2023	00000000157/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	13.051,19
202300142	31/05/2023	00202300137/2023	00000000127/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	13.098,35
202300141	31/05/2023	00202300136/2023	00000000126/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.510,48
202300105	28/04/2023	00202300105/2023	00000000105/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.289,59
202300104	28/04/2023	00202300106/2023	00000000106/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	13.334,18
202300076	03/04/2023	00202300063/2023	00000000075/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	942,06
202300075	03/04/2023	00202300064/2023	00000000076/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	14.636,55
202300037	08/03/2023	00202300030/2023	00000000053/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	12.329,30
202300036	08/03/2023	00202300028/2023	00000000051/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	539,78
202300035	08/03/2023	00202300019/2023	00000000044/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	359,85
24	31/01/2023	00000000020/2023	00000000024/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	12.329,28
23	31/01/2023	00000000019/2023	00000000023/2023	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	809,67

Fonte: Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_tapurah/servlet/despesas\\_por\\_credor\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_por_credor_v2?2)

**6.0 – DÍVIDA ATIVA:**

Durante o primeiro semestre de 2023 não ficou nenhum valor inscrito em dívida ativa.

**7.0 – RESTOS A PAGAR:**

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2023 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2023.

## 8.0 – PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

A Câmara Municipal de Vereadores não está deixando de observar a **Resolução de Consulta nº 20/2014-TP** que diz que a movimentação dos recursos públicos **deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, mas ainda foram constatados pagamentos realizados a Caixa Econômica Federal e pagamentos de subsídios de Vereadores.

**Resolução de Consulta nº 20/2014-TP (DOC, 31/10/2014). Despesa. Pagamentos. Movimentação de recursos. Utilização de meios eletrônicos. Obrigatoriedade.**<sup>74</sup> [Revoga tacitamente os Acórdãos nº 1.728/2007 (DOE, 20/07/2007) e nº 1.433/2001 (DOE, 08/10/2001)]

1. **A movimentação de recursos públicos**, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, **deve ser realizada, em regra, por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência. **Grifamos**
2. Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro devem ser acostados aos respectivos processos administrativos.
3. **A não utilização do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais**, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa. **Grifamos**

### 8.1 - Almoxarifado e Estoque:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Em análise ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

### 8.2 - Bens Móveis e Materiais:

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 006/2023, de 11/01/2023 composta pelos seguintes membros:

- ✓ Presidente: AMARILDO JOSÉ GOBERT
- ✓ Secretaria: GIOVANNI ARMANNI
- ✓ Membro: FLAVIO FAGUNDES DA SILVA.

Verificamos que os bens se encontram devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

### 8.3 - Frota de Veículos:

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou por meio de passagens de ônibus ou vans.

**8.4 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

Não identificamos nenhuma obra realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2023:

**9.0 – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:**

Não ocorreu o pagamento ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias embora estas tenham existido.

**10.0 – LAI – R.N. TCE/MT 12/2012:**

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site <https://www.tapurah.mt.leg.br> em cumprimento as determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

*Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.*

*§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

*legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.*

**11.0 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA:**

**APURAÇÃO DE DENÚNCIAS REALIZADAS A UCCI/PG/PMT,  
VIA TCE/MT / OUVIDORIA OU OUTROS MEIOS  
ATE 30 DE JUNHO DE 2023.**

A Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município de Tapurah MT, representada pelo Auditor de Controle Interno Sr. João Marcos Soares Nunes, Servidor Público Municipal com Matrícula Funcional nº 2845, não foi provocado por “**Notificação para Apuração de denúncias**” por qualquer meio, no decorrer do primeiro semestre de 2.023.

**12.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

De acordo com as informações extraídas do site do TCE/ MT o(s) responsável(is) pelo envio das informações via APLIC para envio de prestação de contas do sistema APLIC estão enviando as cargas.

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

- ✓ Giovanni Armanni de 01/01/2023 a 30/06/2023;

**OBS:** Não localizamos um ato do presidente da Câmara Municipal de Vereadores que designou o servidor para tal responsabilidade, entretanto essa competência consta nas **atribuições do cargo efetivo de Contador**, Lei Complementar Municipal Nº 133/2019, de 28 de fevereiro de 2019 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO QUADRO DE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**12.3 - Documento/Informação:**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armani

PERIODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.4 - Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais:**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armani

PERIODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.5 - Informes Imediatos de Licitação:**

**Responsável:**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO  
CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600  
Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**Contador:**

NOME: Giovanni Armani

PERIODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.6 - Informes do Geo-Obras:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2023 não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

**12.7 - Informes Imediatos de Concurso:**

Não houve nenhuma informação por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

**12.8- Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal):**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armani

PERIODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**12.9 - Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):**

**Responsável:**

**Contador:**

NOME: Giovanni Armanni

PERIODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

**13.0 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

Em 2023 emitimos Relatórios Mensais de Avaliação de Controle Interno 01 (um) Relatório Semestral e o Parecer das Contas da Câmara de Vereadores referente ao Exercício de 2023.

**14.0 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:**

Sem informações para o momento.

**15.0 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT:**

Nenhuma informação a declarar nesse aspecto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**16.0 – RECOMENDAÇÕES:**

Por todo exposto, esta Controladoria Interna, entende necessário promover as seguintes **recomendações** ao excelentíssimo Sr. Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT, reiterando as recomendações dos anos anteriores:

**1) LEI MUNICIPAL Nº 1016/2014 – LEI MUNICIPAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO.**

Que mantenha a Câmara municipal em observância às Leis Federal de Acesso a Informação nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, da lei federal nº 13460 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e da Lei Municipal nº 1.116/2014.

**2) UTILIZAÇÃO DE TALONÁRIOS/CHEQUES.**

Recomendamos para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, observe o texto da Resolução de Consulta nº 20/2014 in verbis onde grifamos o texto referente à utilização do **Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**:

**Resolução de Consulta nº 20/2014-TP (DOC, 31/10/2014). Despesa. Pagamentos. Movimentação de recursos. Utilização de meios eletrônicos. Obrigatoriedade. 74 [Revoga tacitamente os Acórdãos nº 1.728/2007 (DOE, 20/07/2007) e nº 1.433/2001 (DOE, 08/10/2001).**

**1. A movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, deve ser realizada, em regra, por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2. Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro devem ser acostados aos respectivos processos administrativos.

3. **A não utilização do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais**, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa.

### 17.0 – PARECER:

Considerando que as melhorias recomendadas por esta Unidade de Coordenação de Controle Interno foram realizadas, em especial quanto a utilização do “Ponto Biométrico” para registro da entrada e saída dos servidores, o site com a Ouvidoria e SIC e Portal Transparência estão funcionando a contento e que estes resultados estão promovendo melhorias no sistema de Controle Interno.

Considerando que foram adotadas as medidas necessárias para atender as determinações da LAI e em especial, assim como também do TCE/MT;

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

**Emitimos nosso Parecer Técnico Favorável a Aprovação das Contas proporcionais ao primeiro semestre de 2023 da Câmara Municipal de Tapurah-MT, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:**

- a) Que o senhor presidente determine a Tesouraria da Câmara para que todos os pagamentos desta Casa de Leis sejam realizados única e tão somente via Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB em observação a **Resolução de Consulta nº 20/2014-TP** que diz que a movimentação dos recursos públicos **deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, pois ainda foram constatados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- pagamentos realizados a Caixa Econômica Federal e pagamentos de subsídios de Vereadores;
- b) Que a Câmara Municipal continue cumprindo as leis de transparência, de acesso à informação e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, bem como a legislação municipal referente a transparência pública;
- c) Que se dê mais atenção e se faça cumprir os prazos fixados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso para envio das informações via Sistema APLIC.

### **17.0 – CONCLUSÃO:**

Considerando que durante o exercício de 2023 a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso não foi objeto de Notificações Recomendatórias;

Considerando que, em relação à Implantação da Lei de Acesso à Informação, para fazer cumprir a Resolução Normativa do TCE/MT nº 25/2012 e para dar cumprimento à Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011 as informações já estão disponíveis no novo site da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT;

Considerando que através das informações acima se pode observar que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah efetua de forma clara e transparente seus recebimentos de receita, e pagamentos de despesas, dando publicidade e contabilizando os mesmos corretamente, bem como procura sempre acompanhar a Legislação, adaptando-se as suas mudanças;

Considerando que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o primeiro semestre de 2023, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 30 de junho de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Considerando que a despesa com pessoal está dentro dos limites constitucionais.

Considerando que as retenções em relação a despesa de pessoal foram todas repassadas respectivamente ao INSS, MTPREV e RPPS.

A Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso conclui este Parecer Semestral opinando pela **aprovação das Contas de Gestão** da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah – MT referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**.

Gabinete da Controladoria Geral do Município Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

João Marcos Soares Nunes  
Auditor de Controle Interno  
Mat. 2845